



CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

CONTRATADA: **QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.357.398/0001-71, com sede na Rua Francisco Soucasseeux, nº 54, Bloco 1, Bairro Lagoinha, em Belo Horizonte/MG, CEP. 31.110-310, neste ato representada por **MARCELO PEDRO DOS SANTOS**, CPF nº 714.943.326-04, RG nº MG-4.394-622 SSP/MG.

As partes acima citadas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 019/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento de margem consignável para servidores e membros do Ministério Público de Minas Gerais, ativos e inativos e de pensionistas, conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Especificações dos Serviços

Os serviços contratados compreendem:

- a. Administração do processo de consignações em folha de pagamento do MPMG;
- b. Acesso ao Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável da Contratada;
- c. Serviço de atendimento às consignatárias e aos servidores, membros e pensionistas do MPMG.

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo Único deste Instrumento, inclusive quanto a eventual refazimento, no(s) prazo(s) máximo(s) estabelecido(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos trabalhos, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Disponibilizar a equipe técnica para acompanhamento da implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, visando a adequação dos aspectos tecnológicos;

- c) Designar responsáveis na Superintendência de Recursos Humanos (SRH) para a gestão, acompanhamento e controle do processamento das informações e operações envolvendo pessoal e folha de pagamento, bem como pela fiscalização da execução contratual;
- d) Acompanhar, periodicamente, a execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, integridade, segurança e produtividade, necessários para o atendimento aos critérios de qualidade especificados pela Contratante;
- e) Promover a fiscalização do andamento da execução do objeto, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações dos contratos e seus anexos;
- f) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- g) Permitir livre acesso aos profissionais da Contratada às dependências do MPMG quando o caso assim se manifestar necessário, respeitado o horário normal de trabalho e funcionamento do MPMG;
- h) Garantir a fidelidade das informações geradas, principalmente pela folha de pagamento;
- i) A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do MPMG por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor, membro ou pensionista perante a entidade consignatária;
- j) Repassar, diretamente a cada consignatária, o valor referente às consignações;
- k) Credenciar as consignatárias que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema da Contratada, sob pena de não serem efetuados os descontos, consoante com a Portaria em vigor que rege as consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo Único (Termo de Referência):

- a) Fornecer o objeto de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes no Anexo Único, sem nenhum ônus extra para o MPMG;
- b) Disponibilizar todos os equipamentos, mão de obra, *softwares*, soluções e espaço físico necessário para execução dos serviços;
- c) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Contratante;
- d) Obedecer criteriosamente ao processo e cronograma estabelecido visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
- e) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicáveis sanções civis, penais e administrativas;
- f) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do membro, servidor ou pensionista do MPMG, bem como informar quando solicitado, à Contratante sobre o andamento destes processos em aberto;
- g) Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar à Contratante acerca do ocorrido, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação;
- h) Discutir previamente com a Contratante, recebendo oficialmente sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo antes de sua implementação;
- i) Documentar todas as fases do projeto, permitindo à equipe da Contratante o acompanhamento e pleno entendimento das mesmas;
- j) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- k) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;
- l) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, sem ônus à Contratante, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar;
- m) Comparecer, sempre que convocada, às dependências da Contratante em Belo Horizonte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para exame ou esclarecimentos dos serviços contratados;

- n) Não demonstrar e não usar como “*case*” de apresentação de marketing da empresa, os produtos e serviços prestados, relativos ao objeto, sem a prévia autorização por escrito da Contratante;
- o) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- p) Para todos os fins de direito, a Contratada é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a Contratante vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos;
- q) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao Contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e do Pagamento

A Contratada não fará jus a qualquer pagamento pela prestação dos serviços à Contratante e por quaisquer outros serviços correlatos.

O custeio da execução dos serviços dar-se-á pelo pagamento por linha processada em folha de pagamento (operação), na forma estabelecida pela Contratada com as entidades consignatárias, sem qualquer interveniência ou responsabilidade da Contratante.

O valor unitário para cobrança por linha processada não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

O valor global deste Contrato é de R\$ 0,00 (zero reais), motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Proteção de Dados Pessoais

É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Da Propriedade Intelectual e Direito Patrimonial

A Contratada cede à Contratante o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos resultantes do cumprimento do contrato, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados e base de dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação, em papel ou mídia eletrônica.

Não estão inclusos nesta cessão o direito patrimonial e a propriedade intelectual do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável utilizado internamente pela Contratada.

No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a Contratada que venham a descontinuar a prestação dos serviços ou em caso de rescisão contratual, a Contratada deverá repassar ao MPMG cópia eletrônica de todos os dados que a Contratante julgar necessários, relacionados ao sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, em layout preestabelecido pelo MPMG.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno de direito, antes do término do prazo de 180 dias, caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Transição Contratual

Os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato serão considerados como período de Transição Contratual.

Durante esse período a contratada deverá disponibilizar à Contratante todas as informações e dados necessários para que a Contratante possa dar continuidade aos serviços de gerenciamento da margem consignável após o encerramento do contrato.

O conjunto de dados e informações necessários serão definidos pela Contratante.

A transferência de dados deve ser feita por meio de arquivos com layout preestabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso injustificado na execução/refazimento do serviço, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o atraso injustificado na execução/refazimento do serviço for superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) em razão da não-execução/refazimento do serviço, calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d) Multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;

III – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

V – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a conclusão do serviço;

VI – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

X – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e para todos os efeitos, a proposta, o Termo de Referência, a fundamentação do Superintendente de Gestão Administrativa e da Diretora-Geral, bem como a ratificação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento de margem consignável para servidores e membros do Ministério Público de Minas Gerais, ativos e inativos e de pensionistas.

2 – JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o serviço de administração e gerenciamento de margem consignável para servidores e membros do Ministério Público de Minas Gerais, ativos e inativos, e de pensionistas é prestado pela empresa Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda., contratada por meio do Contrato n.º 9/2017 e seus aditivos, com vigência até 21 de fevereiro de 2023.

Em 23/1/2023, deu-se início ao pregão eletrônico que definiria o novo contratado. No entanto, em virtude de várias ocorrências alheias à vontade da Administração, evidenciadas durante a sessão de lances, como, por exemplo, excesso de impugnações, desclassificação de duas empresas e a consequente suspensão do lote pelo Pregoeiro, a Administração Superior entendeu por bem revogar o processo licitatório e determinar a confecção de novo Termo de Referência e adequação do Estudo Técnico Preliminar.

Tais providências estão demandando mais tempo da equipe responsável pela confecção do ETP e do TR, e sua conclusão ultrapassará a data do término da vigência do contrato atual.

Dessa feita, para que não haja prejuízos em decorrência da interrupção da prestação de serviços contínuos, faz-se necessária a contratação emergencial, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, da empresa Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda., nos mesmos termos do Contrato n.º 9/2017, uma vez que esta empresa já presta os serviços ao MPMG, tendo seu sistema regularmente instalado e em funcionamento.

Caso haja interrupção no serviço de gerenciamento do sistema de margem consignável, o processo de consignações passaria a ser inteiramente manual, aumentando imensamente o prazo entre a solicitação da margem e a efetiva contratação do crédito. Somado a isso, o processo ficaria suscetível a erros que poderiam gerar processos contra o MPMG, caso acontecesse um desconto na folha de pagamento de membro, servidor ou pensionista acima do permitido pela lei.

O sistema de folha de pagamento atual do MPMG é bastante antigo, feito em linguagem FOX (ultrapassada) e não possui módulo que faça a administração das margens consignáveis que são disponibilizadas pelo sistema da atual contratada. A margem de consignação e do auxílio saúde dos membros e pensionistas passaria a ser calculada manualmente pelos servidores da Diretoria de Pagamento de Pessoal - DPAG, passada para conferência, assinatura, e, só então, seria encaminhada aos solicitantes por *e-mail* ou impressa. Tal processo demoraria, em média, 5 dias úteis, o que, pelo sistema, acontece em minutos. Após a contratação do consignado, a entidade enviaria a documentação à DPAG, que teria que fazer o controle manual de todas as operações.

Outra ferramenta essencial ao sistema de margem é o controle de glosas dos contratos, respeitando assim os limites de desconto em folha imposto pela legislação.

A DPAG não possui pessoal suficiente para que toda a gestão da margem e glosas seja feita de forma manual com eficiência e confiabilidade, o que poderia prejudicar membros, servidores e pensionistas que desejam contratar um crédito consignado. Ademais, a cada alteração de legislação, a anterior prevê que os contratos feitos durante aquele determinado período devem ser cumpridos da forma originalmente contratada, o que impõe várias diferenças de percentuais de descontos e limites de margens para um mesmo contratante. Isso gera a necessidade de inúmeros processos de cálculos e verificações, que são totalmente automatizados via sistema e que, se interrompido, deverá ser feito manualmente.

Somado a isso, o prazo que será necessário para a implantação do novo sistema da empresa vencedora após o processo de licitação e a necessidade de customizações demandarão prazo de transição de um contratado para outro.

Ressalta-se que a contratação que se pretende é SEM ÔNUS para a Administração, haja vista que o pagamento pelos serviços prestados é feito diretamente pelas instituições consignatárias ao contratado.

Por fim, a empresa Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda. Manifestou-se favoravelmente à contratação emergencial, pelo prazo de 180 dias, aquiescendo com a ressalva de rescisão antecipada.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços contratados compreendem:

- a. Administração do processo de consignações em folha de pagamento do MPMG;
- b. Acesso ao Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável da Contratada;
- c. Serviço de atendimento às consignatárias e aos servidores, membros e pensionistas do MPMG;

4 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

O sistema deve apresentar-se como uma solução web para controle e automatização do desconto facultativo em folha de pagamento e da margem consignável dos servidores, membros e pensionistas do MPMG no momento da tomada de empréstimo junto às instituições financeiras, garantindo eficiência, rapidez e segurança em todo o processo.

O sistema deve permitir que os contratos captados sejam validados e registrados no momento exato em que acontecem, assumindo total controle dos descontos facultativos que interferem na margem disponível, desonerando completamente a área de recursos humanos de tais funções.

A atualização on-line da margem disponível deve contemplar todas as operações facultativas realizadas pelo consignatário, garantido assim que todos os descontos tenham margem suficiente.

Os requisitos do sistema são listados no item “Informações Complementares”.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços vinculados ao objeto deste Projeto Básico deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, **vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial.**

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, exceto para a operação assistida e o Treinamento, que deverão ser executados nas dependências do MPMG.

O Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável e toda infraestrutura tecnológica necessária para a operacionalização do serviço de administração do processo de consignações em folha de pagamento do MPMG deverão ser implantados nas instalações físicas mantidas pela CONTRATADA, fora das dependências e domínios do MPMG.

O MPMG se reserva o direito, durante o prazo de vigência do Contrato, de realizar diligências e/ou auditorias nas dependências da CONTRATADA para averiguação quanto à segurança da informação, comprovação de aplicação das melhores práticas e técnicas na execução dos serviços, além de outros controles para garantia do sucesso da prestação dos serviços.

5.1 - GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

O serviço de administração do processo de consignações em folha de pagamento do MPMG deverá obedecer à sequência abaixo:

- a. O MPMG repassará mensalmente à CONTRATADA, após o fechamento da folha de pagamento, arquivos contendo as margens consignáveis brutas, em leiaute pré-estabelecido.
- b. Com base nestas informações a CONTRATADA deverá gerenciar o processo de consignações, de acordo com a legislação vigente, permitindo que sejam realizadas as consignações com devidas autorizações fornecidas pelo interessado, para desconto em folha de pagamento.
- c. A CONTRATADA deverá calcular e manter atualizada a margem consignável disponível dos funcionários do MPMG observando as prioridades estabelecidas pela legislação vigente para fins de consignação em folha e, caso necessário, realizando exclusão de lançamento em casos de estouro de margem.
- d. A CONTRATADA deverá permitir que consignações sejam feitas exclusivamente por consignatárias devidamente credenciadas junto ao MPMG, munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha.
- e. Em data previamente definida pelo MPMG, a CONTRATADA deverá enviar para o MPMG, em leiaute pré-estabelecido, arquivo contendo as informações sobre os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento.
- f. O MPMG realizará as conferências para o fechamento da folha de pagamentos, realizando, se preciso for, cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário decorrente de consignações compulsórias, como inclusões de pensões alimentícias.

- g. Após o fechamento da folha de pagamento, o MPMG enviará à CONTRATADA o arquivo, em leiaute pré-estabelecido, com os descontos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência e os descontos não efetuados.
- h. A CONTRATADA deverá importar, em caráter definitivo, para o mês de competência, as informações constantes da folha fechada, enviadas pelo MPMG para realizar os cruzamentos necessários para a geração do arquivo de retorno para as consignatárias.
- i. A CONTRATADA deverá gerar o arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e dos descontos não efetuados.
- j. A CONTRATADA deverá mensalmente emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los para o MPMG e para as consignatárias.
- k. A CONTRATADA deverá mensalmente, enviar ao MPMG arquivo, em leiaute pré-estabelecido, contendo todo o histórico relacionado às consignações facultativas ocorridos no mês de referência, contemplando no mínimo informações sobre: inclusões, renovações, cancelamentos e encerramentos de contratos, refinanciamento e recompra de dívidas, autorização e negação de pedidos de consignação feitos pelos servidores, membros e pensionistas do MPMG, entre outras.

6 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE

A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência do Contrato, serviço de atendimento que comporte a demanda exigida para o bom atendimento ao objeto deste Projeto Básico.

A estrutura e o processo de atendimento devem ser adequadamente dimensionados para suportar a demanda estimada em aproximadamente 8.000 (oito mil) usuários, compreendendo:

- a. Servidores da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) do MPMG
- b. Funcionários das consignatárias.
- c. Servidores, membros e pensionistas do MPMG.

O serviço será prestado mediante disponibilização de uma Central de Atendimento que será responsável por prestar atendimento relativo a:

- a. Administração do processo de consignação em folha de pagamento do MPMG, incluindo a regulamentação estabelecida pela legislação vigente.
- b. Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, incluindo:
 - i. Resolução de dúvidas ou de problemas funcionais e operacionais.
 - ii. Suporte técnico e correção de erros relativos à instalação, configuração, parametrização, integração com os sistemas do MPMG, carga de dados, etc.
 - iii. Atualizações dos “releases” ou versões lançadas pelo fornecedor. As novas versões devem contemplar as adaptações, modificações ou extensões desenvolvidas para atender às necessidades específicas do MPMG.

Para o acesso à Central de Atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 02 (dois) canais de comunicação, sendo um canal o telefone gratuito 0800 e o outro um serviço de atendimento de suporte gratuito pela internet como um formulário via web.

Todas as solicitações e atendimentos realizados deverão ser registrados pela Central de Atendimento, e disponibilizados via web diariamente ao MPMG para consultas analíticas e estatísticas, de modo que seja possível o acompanhamento e controle da execução do serviço. Para cada solicitação, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, descrição da solicitação, dados do solicitante (nome, matrícula do MPMG ou CPF se funcionário da consignatária), data e hora da solicitação, data e hora de conclusão da solicitação, prazo de solução (em horas) e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização e acompanhamento das quantidades, prazos e tempos de atendimento.

A quantidade de atendimentos realizados pela Central deverá ser ilimitada e não poderá haver restrições, por parte da CONTRATADA, quanto ao tempo dispendido para o atendimento.

A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de Administração de Margem Consignável conforme os níveis de serviço estabelecidos a seguir.

A qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato, os níveis de serviço poderão ser revistos mediante acordo entre as partes.

6.1 - DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá manter disponível o Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável em regime de tempo 24 x 7 (24 horas x 7 dias da semana).

A CONTRATADA deverá manter disponível o Serviço de Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h, em dias úteis conforme calendário de feriados nacional.

Qualquer interrupção, alteração, inclusão nos serviços oferecidos devem ser negociados previamente entre o MPMG e CONTRATADA.

6.2 - PRAZO DE ATENDIMENTO

As solicitações realizadas à Central de Atendimento deverão resolvidas conforme prazos definidos a seguir:

Descrição do Problema / Solicitação	Prazo Máximo de Solução
Indisponibilidade do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável	6 horas
Solicitações realizadas à Central de Atendimento pelos servidores da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) do MPMG que envolvam mudanças estruturas no serviço prestado	Acordado
Quaisquer outras solicitações realizadas à Central de Atendimento, que não se enquadrem nos itens anteriores	24 horas úteis

O Prazo Máximo de Solução corresponde ao prazo máximo para que a CONTRATADA dê uma solução definitiva para o problema, iniciando-se com a abertura do chamado.

Para as solicitações que envolvem mudanças estruturais no serviço prestado, sejam no processo ou no sistema informatizado, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de trabalho, que deverá ser previamente aprovado pela Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPAG) do MPMG. O prazo máximo de solução deverá obedecer ao cronograma aprovado.

Considera-se como hora útil aquela compreendida das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, conforme o calendário de feriados nacional.

O MPMG poderá autorizar a prorrogação do prazo máximo de solução, desde que a necessidade seja justificada pela CONTRATADA em razão da complexidade do chamado. A justificativa de prorrogação deverá ser apresentada ao MPMG antes de finalizar Prazo Máximo de Solução. A autorização de prorrogação é totalmente discricionária do MPMG e não constituirá novação para chamados de natureza semelhante.

7 – DIVISÃO EM LOTES

Lote único - O objeto da contratação pretendida revela-se de natureza indivisível, de modo que a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica.

8 – QUANTIDADE ESTIMADA DE OPERAÇÕES PROCESSADAS

Data	Linhas Passíveis Cobrança	Linhas Isentas	Total Linhas
jan/22	4.153	6.588	10.741
fev/22	4.093	6.584	10.677
mar/22	4.195	6.540	10.735
abr/22	4.208	6.564	10.772
mai/22	4.156	6.703	10.859
jun/22	4.223	6.692	10.915
jul/22	4.269	6.698	10.967
ago/22	4.405	6.581	10.986
set/22	4.449	6.572	11.021
out/22	4.454	6.574	11.028
nov/22	4.383	6.685	11.068
dez/22	4.435	6.706	11.141
Total do ano	51.423	79.487	130.910
Total contrato (60 meses)	257.115	397.435	654.550

*Quantidade estimada de operações baseada em dados coletados durante o ano de 2022.

9 – ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando que a Contratada será a empresa que atualmente presta o mesmo serviço objeto deste TR, nas mesmas condições atuais, não será necessária a apresentação de atestados.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas:

- Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos trabalhos, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Disponibilizar a equipe técnica para acompanhamento da implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, visando a adequação dos aspectos tecnológicos;
- Designar responsáveis na Superintendência de Recursos Humanos (SRH) para a gestão, acompanhamento e controle do processamento das informações e operações envolvendo pessoal e folha de pagamento, bem como pela fiscalização da execução contratual;
- Acompanhar, periodicamente, a execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, integridade, segurança e produtividade, necessários para o atendimento aos critérios de qualidade especificados pela Contratante;
- Promover a fiscalização do andamento da execução do objeto, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações dos contratos e seus anexos;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Permitir livre acesso aos profissionais da Contratada às dependências do MPMG quando o caso assim se manifestar necessário, respeitado o horário normal de trabalho e funcionamento do MPMG;
- Garantir a fidelidade das informações geradas, principalmente pela folha de pagamento;
- A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do MPMG por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor, membro ou pensionista perante a entidade consignatária;

- j. Repassar, diretamente a cada consignatária, o valor referente às consignações;
- k. Credenciar as consignatárias que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema da Contratada, sob pena de não serem efetuados os descontos, consoante com a Portaria em vigor que rege as consignações em folha de pagamento.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a. Fornecer o objeto de acordo com os prazos fixados e com as especificações constantes nos Anexos I e II, sem nenhum ônus extra para o MPMG;
- b. Disponibilizar todos os equipamentos, mão de obra, *softwares*, soluções e espaço físico necessário para execução dos serviços;
- c. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Contratante;
- d. Obedecer criteriosamente ao processo e cronograma estabelecido visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
- e. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicáveis sanções civis, penais e administrativas;
- f. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do membro, servidor ou pensionista do MPMG, bem como informar quando solicitado, à Contratante sobre o andamento destes processos em aberto;
- g. Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar à Contratante acerca do ocorrido, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação;
- h. Discutir previamente com a Contratante, recebendo oficialmente sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo antes de sua implementação;
- i. Documentar todas as fases do projeto, permitindo à equipe da Contratante o acompanhamento e pleno entendimento das mesmas;
- j. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- k. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;
- l. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, sem ônus à Contratante, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar;
- m. Comparecer, sempre que convocada, às dependências da Contratante em Belo Horizonte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para exame ou esclarecimentos dos serviços contratados;
- n. Não demonstrar e não usar como “*case*” de apresentação de marketing da empresa, os produtos e serviços prestados, relativos ao objeto, sem a prévia autorização por escrito da Contratante;
- o. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- p. Para todos os fins de direito, a Contratada é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a Contratante vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos;
- q. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao Contratante, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

12 – PREÇO E PAGAMENTO

A Contratada não fará jus a qualquer pagamento pela prestação dos serviços à Contratante e por quaisquer outros serviços correlatos.

O custeio da execução dos serviços dar-se-á pelo pagamento por linha processada em folha de pagamento (operação), na forma estabelecida pela Contratada com as entidades consignatárias, sem qualquer interveniência ou responsabilidade da Contratante.

O valor unitário para cobrança por linha processada não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

13 – VALOR GLOBAL E DOTAÇÕES

O valor global é de R\$ 0,00 (zero reais), motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15 – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO

A Contratada cede à Contratante o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos resultantes do cumprimento do contrato, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados e base de dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação, em papel ou mídia eletrônica.

Não estão inclusos nesta cessão o direito patrimonial e a propriedade intelectual do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável utilizado internamente pela Contratada.

No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a Contratada que venham a descontinuar a prestação dos serviços ou em caso de rescisão contratual, a Contratada deverá repassar ao MPMG cópia eletrônica de todos os dados que a Contratante julgar necessários, relacionados ao sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, em layout preestabelecido pelo MPMG.

16 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido antecipadamente, quando da formalização do novo contrato decorrente de certame licitatório a ser deflagrado, sem ônus à Contratante.

17 – TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato serão considerados como período de Transição Contratual.

Durante esse período a contratada deverá disponibilizar à Contratante todas as informações e dados necessários para que a Contratante possa dar continuidade aos serviços de gerenciamento da margem consignável após o encerramento do contrato.

O conjunto de dados e informações necessários serão definidos pela Contratante.

A transferência de dados deve ser feita por meio de arquivos com layout preestabelecidos.

18 – PENALIDADES

A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

Será aplicada sanção de advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

A inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente.

Para as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

Na hipótese de a Contratante incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal.

As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos art. 6º e 7º da Lei nº 12.846/13, resguardado ao administrado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes do mesmo diploma legal.

19 – RESCISÃO

A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada.

20 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - REQUISITOS FUNCIONAIS

20.1.1 - Requisitos Gerais

Item	Especificação	Classificação
1.1.1	O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar as margens consignáveis para produtos com margens exclusivas e compartilhadas.	Obrigatório
1.1.2	O sistema deverá estar preparado para atender produtos como empréstimo, cartão, plano de saúde, seguro, mensalidade, entre outros que realizam consignação em folha. Incluindo produtos com característica de desconto percentual.	Obrigatório
1.1.3	Possuir trilha de auditoria (LOG) sobre acessos, funcionalidades abortadas e conteúdos alterados, com acesso parametrizado e definido pelo usuário técnico responsável designado pela consignante, incluindo controle de acesso de usuários até o nível de liberação individual por perfil de acesso.	Obrigatório
1.1.4	Disponibilizar nas telas de cadastros e operações uma forma de visualização dos últimos logs de inclusão/alteração/exclusão.	Obrigatório

1.1.5	O sistema deverá realizar o controle da margem consignável disponível com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.	Obrigatório
1.1.6	Possibilitar o controle de limite máximo do Custo Efetivo Total da operação (CET) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema.	Obrigatório
1.1.7	Nas telas de consulta o sistema deverá permitir a exportação das informações tabuladas (“grids”) no formato CSV.	Obrigatório
1.1.8	O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados das consignatárias que serão fornecidos pela entidade consignante em arquivos com leiaute pré-definidos.	Obrigatório
1.1.9	O sistema deverá suportar a parametrização do leiaute dos arquivos de integração com a folha de pagamento. Deverá trabalhar com mais de um leiaute de saída do arquivo de desconto e com rubricas de desconto diferentes para o mesmo contrato/produto.	Obrigatório
1.1.10	O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, disponibilizar arquivos para a folha de pagamento da entidade consignante, em leiaute pré-estabelecido, a fim de realizar os descontos em folha. Além disso, o sistema deverá carregar arquivos, em leiaute pré-estabelecido, para processamento do retorno das informações geradas pela folha. Estes dados deverão ser disponibilizados no sistema para as consignatárias. Informações de controle de margem, descontos em folha e baixa de parcelas devem ser mostradas.	Obrigatório
1.1.11	O sistema deverá realizar “pré-corte”, ou seja, “glosa”, para envio do arquivo de descontos para a folha. Deverá ter como base duas margens uma de 40% e a outra de 70%, e, deve identificar se existem somente contratos legados, neste caso, realizados na égide do decreto que utilizava a margem de 70%. Caso contrário a margem de referência será a de 40% e por ordem de antiguidade determinar se o contrato poderá ser enviado integralmente, parcialmente ou se não será enviado por falta de margem.	Obrigatório
1.1.12	O sistema deverá suportar no retorno do arquivo processado pela folha, contratos com rubrica diferente das que foram encaminhados no arquivo de envio dos descontos.	Obrigatório
1.1.13	O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar a antecipação de crédito das verbas em atraso, de modo a disponibilizar o saldo total e a parcela paga mensalmente, além de outras informações pertinentes para o consignante e consignatário.	Obrigatório

20.1.2 - Requisitos do Consignante (Administrador)

Item	Especificação	Classificação
1.2.1	Permitir o cadastro e manutenção das consignatárias bem como o bloqueio temporário ou definitivo das mesmas. Possuir opção de atualizar os produtos vinculados para as consignatárias, as verbas/rubricas, visualizar suas agências cadastradas e seus dados cadastrais.	Obrigatório
1.2.2	Permitir requisição de atualização cadastral das consignatárias. O sistema deverá possuir a opção para que a consignante possa requisitar que os dados cadastrais da Consignatária sejam atualizados periodicamente. Além disso, o bloqueio poderá ser automático caso os dados não sejam atualizados.	Desejável
1.2.3	O sistema deverá permitir reativar contratos liquidados. No processo de reativação os contratos deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente no processo de descontos e a margem do servidor deverá ser atualizada.	Obrigatório

1.2.4	O sistema deverá possibilitar a inclusão, alteração e exclusão de contratos das consignatárias em lote, a partir de leiautes previamente definidos.	Desejável
1.2.5	Funcionalidade para liberação e manutenção de usuários das consignatárias. A liberação poderá ser realizada apenas por usuários máster.	Obrigatório
1.2.6	O sistema deve possuir uma funcionalidade para controle da renovação de convênio entre a consignante e a consignatária, permitindo que sejam enviados e-mails para os usuários gestores das consignatárias quando o prazo para renovar o contrato estiver próximo do vencimento. Além disso, opção para realizar o bloqueio automático da consignatária quando o contrato não renovado.	Desejável
1.2.7	O sistema deverá possuir uma funcionalidade onde seja possível consultar todas as operações de reserva realizada pelos servidores, membros ou pensionistas. Além disso, permitir visualizar os detalhes de descontos em folha da operação. Exibir filtros como período, consignatárias, produto, situação, tipo de operações e dados do servidor, membro ou pensionista.	Obrigatório
1.2.8	O sistema deverá permitir o acompanhamento das operações de portabilidade, bem como possibilitar ações de cancelamento para aquelas que ainda não foram concretizadas. Para realizar a consulta deverá possuir os filtros: período, dados do servidor, membro ou pensionista, cedente do contrato, solicitante da portabilidade e etapa.	Obrigatório
1.2.9	O sistema deverá permitir a consulta das taxas cadastradas pelas consignatárias, visualizando por produto, consignatária, período e prazo.	Obrigatório
1.2.10	Funcionalidade onde seja possível consultar e visualizar os detalhes de processos judiciais executados no sistema pela consignante e pela consignatária. Para pesquisa deverá possuir os filtros: período, dados do servidor, membro ou pensionista, dados do processo e etapa.	Obrigatório
1.2.11	O sistema deve possuir uma funcionalidade para que seja possível a consignante realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha. No caso, a suspensão mantém o contrato ativo utilizando a margem do servidor, membro ou pensionista. Apenas os descontos não serão enviados para folha. A suspensão também possui a opção de ser temporária, retornando os descontos de forma automática.	Obrigatório
1.2.12	O sistema deverá possibilitar a alteração de contratos em razão de processos judiciais onde os contratos de cada consignatária deverão ser adequados dentro de uma nova margem. Também deverá ser possível realizar o processo inverso, a reversão da adequação, onde os contratos deverão retornar as mesmas condições e valores anteriores.	Obrigatório
1.2.13	O sistema deverá possibilitar que a consignante realize o cancelamento de contratos mediante a informação do motivo. O cancelamento, além de fechar o contrato, retira o desconto da folha.	Obrigatório
1.2.14	O sistema deverá permitir que a consignante requisite documentos das consignatárias. A requisição é enviada e mostrada no módulo da consignatária. O sistema deverá permitir a visualização dos documentos. E, além disso, as consignatárias poderão enviar documentos sem que haja uma requisição.	Desejável
1.2.15	O sistema deverá permitir realizar a transferência de contratos entre matrículas de um mesmo servidor, o qual possui mais de um vínculo. A opção de transferência em lote (via arquivo) também deverá ser disponibilizada.	Obrigatório
1.2.16	O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção de dados dos servidores, membros e pensionistas, como nome, matrícula, CPF, órgão, dados bancários (para validação na reserva de margem). Opção para realizar o bloqueio/desbloqueio da margem do servidor, membro ou pensionista para futuras reservas de margem.	Obrigatório

1.2.17	O sistema deverá permitir a consulta de margem consignável disponível do servidor, membro ou pensionista para os produtos vinculados à consignante para os quais o servidor, membro ou pensionista possui a conta de margem, além disso, deverá possuir a opção de visualizar o histórico da margem do servidor. Nesta mesma tela deverão ser exibidos dados de evolução da margem e contratos e reservas que a compõe.	Obrigatório
1.2.18	O sistema deve possuir uma funcionalidade onde seja possível visualizar o extrato da margem do servidor, demonstrando os débitos e créditos realizados na margem devido às operações de consignado (reserva de margem, liquidação, exclusão, refinanciamento, etc.).	Obrigatório
1.2.19	O sistema deve possuir uma funcionalidade com a opção de alteração de margem do servidor, mediante informação do motivo.	Obrigatório
1.2.20	O sistema deve permitir a consulta, a manutenção e o bloqueio de órgãos para a realização de reservas de margem.	Desejável
1.2.21	O sistema deverá possuir uma opção para realizar o cadastro de limites e prazos por produtos, por consignatárias e até para servidores, membros ou pensionistas específicos. Limite: Estabelece a quantidade máxima de contratos por produto que um servidor poderá contratar. Prazo: Estabelece o prazo máximo de parcelas por produto que um servidor poderá contratar.	Obrigatório
1.2.22	O sistema deverá permitir o cadastro de mensagens direcionadas para todas consignatárias ou específicas.	Desejável
1.2.23	Funcionalidade para permitir atualização do motivo de não desconto das parcelas rejeitadas na folha de pagamento. O usuário deverá informar a folha e visualizar os descontos não ocorridos para que possa atualizar o motivo.	Desejável
1.2.24	Funcionalidades para liberação de acesso e manutenção de usuários do módulo consignante. Permitir a desativação/ativação de usuários, alteração e cópia de nível de acesso, desativar usuários em lote, bloquear usuário por IP, gerar nova senha para o usuário e atualizar seus dados cadastrais.	Obrigatório
1.2.25	Permitir a manutenção dos níveis de acesso dos usuários deste módulo. O sistema deverá ter opção de liberar/restringir funcionalidades, bem como restringir ações dentro de uma tela (por exemplo: restringir um botão dentro de uma funcionalidade para um determinado nível).	Obrigatório
1.2.26	Permitir o cadastro de endereços IP para restringir o acesso de usuários dentro de uma localidade designada pela consignante. O sistema deve possibilitar que as faixas de IP cadastradas possam ser aplicadas: aos níveis de acesso, bloqueando no login usuários destes níveis que estejam acessando com endereços IP não permitidos; às funcionalidades do sistema, bloqueando acesso de uma funcionalidade pelos endereços IP.	Obrigatório
1.2.27	O sistema deverá permitir realizar parametrizações para exigir maior segurança em alguns procedimentos do sistema. No caso, algumas funcionalidades poderão ser configuradas para exigir que informe o motivo e (ou) credenciais de outro usuário no momento de confirmar a operação.	Obrigatório
1.2.28	Permitir o agendamento dos diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema, pelo consignante. Relatório de desconto em folha, possibilitando filtros por folha, consignatária, produto, órgão, matrícula, CPF e situação do desconto em folha. Com isto é possível visualizar de forma analítica todas parcelas descontadas e não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, membro ou pensionista, órgão, valor descontado e motivo de não desconto.	Obrigatório

1.2.29	Relatório consolidado de “consignações por produto”, exibindo a quantidade de ativos no início do mês, liquidados no mês, refinanciados no mês, novos no mês, ativos no fim do mês, o valor total descontado no mês e o valor de retenção da entidade consignante, agrupados por produto.	Desejável
1.2.30	Relatório consolidado de “financeiro por produto”, exibindo os ativos no fim do mês, total do valor descontado no mês e valor de arrecadação da empresa gestora, agrupados por produto.	Desejável
1.2.31	Relatório consolidado das “consignações por órgão e produto”, exibindo a quantidade de ativos no início do mês, liquidados no mês, refinanciados no mês, novos no mês, ativos no fim do mês e o valor total descontado no mês, agrupados por órgão, folha e produto.	Desejável
1.2.32	Relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos descontos consignados. Deverá possuir filtro por folha, produto e seleção de várias consignatárias para comparação. Agrupado por folha e consignatária o relatório deverá mostrar: a quantidade de ativos no início do mês; quitados no mês; novos no mês; ativos no fim do mês; total valor descontado no mês; percentual de participação da consignatária em relação aos ativos do fim do mês em relação a quantidade total de servidores; percentual de participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês. No final do relatório dois gráficos devem ser exibidos. Gráfico 1: percentual de participação da consignatária em relação a quantidades de contratos ativos no fim do mês. Gráfico 2: percentual de participação da consignatária em relação ao total de valor descontado em contracheque referente aos contratos processados em folha no fim do mês.	Desejável
1.2.33	Relatório de comprometimento das margens dos servidores, membros ou pensionistas, exibindo de forma analítica o seu percentual de comprometimento. No caso filtros podem ser aplicados como órgão, faixas de percentual e órgão.	Obrigatório
1.2.34	Relatório de margens negativas dos servidores com opção de filtrar por faixas de percentual de negativação. Gerar os dados por servidor, de forma analítica.	Obrigatório
1.2.35	Relatório das consignatárias ativas e inativas, demonstrando as que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação.	Obrigatório
1.2.36	Relatório consolidado da carteira do convênio, exibindo cada consignatária, sua quantidade de contratos ativos, média de quantidade de parcelas, prazo médio das parcelas e valor total que falta a descontar em folha.	Obrigatório
1.2.37	Disponer de Módulo <i>Business Intelligence</i> (BI). Os dados deverão ser exibidos na tela em forma de matriz permitindo arrastar campos para cruzar as informações de margens, contratos, órgãos, servidores com empréstimo e comprometimento da margem.	Desejável
1.2.38	Disponer de módulo de gráficos que mostrem visões como: descontos em folha, comprometimento da margem, contratos, servidores, membros ou pensionistas com empréstimo consignado, produção das consignatárias. Estes gráficos devem permitir visualizar por folha e modificar filtros.	Desejável

20.1.3 - Requisitos do Módulo da Consignatária

Item	Especificação	Classificação
1.3.1	O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.	Obrigatório
1.3.2	Permitir a consulta da margem consignável disponível do servidor a partir de sua matrícula ou CPF. Além disso, a partir de configurações no módulo consignante a senha	Obrigatório

	do servidor ou <i>token</i> ou biometria podem ser exigidos para segurança do processo.	
1.3.3	O sistema deverá permitir a reserva da margem dos produtos ofertados pelas consignatárias tais como, empréstimo, cartão, plano de saúde, seguro, mensalidades, etc. Ao executar a reserva, um comprovante contendo todos dados da operação deverá ser apresentado para que o usuário possa imprimi-lo. Além disso, a partir de configurações no módulo consignante a senha do servidor ou <i>token</i> ou biometria podem ser exigidos na reserva para segurança do processo.	Obrigatório
1.3.4	Possibilitar que os dados bancários do servidor (código do banco, número da agência e conta) sejam validados no ato da reserva da margem.	Obrigatório
1.3.5	No momento da reserva de margem, possibilitar que o usuário possa informar a carência em meses para o primeiro desconto da operação.	Obrigatório
1.3.6	No momento da reserva de margem, possibilitar que o usuário informe ou troque a agência ou correspondente que está executando a operação.	Obrigatório
1.3.7	Permitir a aprovação da reserva da margem. Este processo deverá gerar o desconto a ser enviado à folha de pagamento.	Obrigatório
1.3.8	Permitir que o usuário possa analisar e visualizar na tela de aprovação o comprometimento da margem do servidor no ato da reserva daquela operação, possibilitando maior segurança e melhor avaliação dos riscos da operação. O sistema deverá exibir o quanto está comprometida a margem do servidor e a evolução nas últimas folhas de sua margem bruta (margem cheia livre dos descontos de consignação).	Desejável
1.3.9	Funcionalidade no sistema para realizar o cancelamento ou exclusão da reserva de margem. Com isto a margem do servidor é liberada no mesmo instante. Reservas que já tenham sido enviadas para folha não podem ser excluídas.	Obrigatório
1.3.10	O sistema deve possuir opção de realizar o cancelamento automático das reservas que não foram aprovadas dentro de um prazo pré-estabelecido pela entidade consignante.	Obrigatório
1.3.11	Possibilitar a consulta das reservas de margem realizadas bem como os descontos destas operações. O sistema deve possuir todo o histórico das operações.	Obrigatório
1.3.12	Permitir o controle de refinanciamento de dívidas (renovação de contratos), possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas e valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor).	Obrigatório
1.3.13	Permitir a execução de renegociação de contratos, ou seja, alteração do contrato para que a parcela e prazo possam ser adequados a margem. Este evento não possibilita que o usuário utilize mais margem disponível do servidor, membro ou pensionista pois trata-se apenas de uma alteração contratual. A renegociação deve impedir que o saldo para desconto em folha do novo contrato seja superior ao saldo restante do contrato renegociado.	Obrigatório
1.3.14	Possibilitar a liquidação de contratos podendo ser executada de três formas: liquidação integral do contrato; liquidação parcial de parcelas; e liquidação de parcelas com suspensão temporária dos descontos em folha. Neste último caso, o sistema deverá permitir que parcelas sejam liquidadas e o desconto em folha suspenso até determinada folha. O retorno do desconto deve ocorrer de forma automática.	Obrigatório
1.3.15	Módulo para que as consignatárias possam solicitar a portabilidade da margem do servidor, membro ou pensionista referente a um contrato de outra consignatária. A solicitação da portabilidade deverá exigir um comprovante da transação financeira realizada entre as instituições, segundo procedimento de portabilidade do BACEN. Ao efetivar a portabilidade o contrato do banco cedente será liquidado e a margem liberada para a consignatária realizar nova operação.	Obrigatório

1.3.16	O sistema deve possuir uma funcionalidade para que as consignatárias realizem a suspensão ou liberação do desconto em folha. No caso, a suspensão mantém o contrato ativo utilizando a margem do servidor. Apenas os descontos não serão enviados para folha. A suspensão também possui a opção de ser temporária, retornando os descontos de forma automática.	Obrigatório
1.3.17	Disponibilizar funcionalidade para que a consignatária possa atender a processos judiciais a fim de adequar os contratos a um determinado percentual da margem, designado pelo processo. É necessário informar o motivo e o número do processo. Além disso, permitir a consulta de todos processos judiciais executados.	Obrigatório
1.3.18	Funcionalidade para permitir a alteração em lote do valor reservado dos contratos, através de leiautes previamente configurados e disponíveis na tela. A alteração se aplica a contratos que não possuem parcelas como seguro, plano de saúde, cartão, mensalidade etc. Esta opção de lote deve possuir opções de alteração via reajuste percentual dos contratos.	Obrigatório
1.3.19	Permitir o cadastro de taxas associadas a um produto. O sistema deverá permitir o cadastro de vigência para as taxas, bem como validar as averbações no momento da operação cujo CET (custo efetivo total) esteja acima do definido pela consignante.	Obrigatório
1.3.20	Funcionalidade para permitir que a consignatária envie documentos à entidade consignante. E, opção para que a consignatária possa responder requisições de documentação enviadas pela mesma entidade. Funcionalidade para permitir incluir e editar dados cadastrais da própria consignatária, como endereço e dados do responsável.	Desejável
1.3.21	Permitir o cadastro das agências e (ou) correspondentes da consignatária, incluindo seu endereço e dados do responsável.	Obrigatório
1.3.22	Permitir realizar a atualização do número do contrato em lote das operações realizadas pela consignatária. Um leiaute previamente definido é exigido na tela para que a consignatária atualize esta informação.	Obrigatório
1.3.23	Permitir o cadastro de e-mails para recebimento de diversos tipos de alertas do sistema, bem como de: notificação alteração de contratos por processos judiciais; notificação da suspensão de contratos; envio mensagens no sistema pela consignante; alertas de portabilidades.	Obrigatório
1.3.24	Funcionalidade para download de arquivos disponibilizados pelo sistema e pela entidade consignante. Leiautes são previamente definidos para liberação dos arquivos.	Obrigatório
1.3.25	Funcionalidade para upload de arquivos das consignatárias com a finalidade de envio de descontos referentes a produtos de desconto variável, como plano de saúde.	Obrigatório
1.3.26	Funcionalidades para liberação de acesso e manutenção de usuários da consignatária. Permitir a desativação/ativação de usuários, alteração e cópia de nível de acesso, desativar usuários em lote, bloquear usuário por IP, gerar nova senha para o usuário, associar agências/correspondentes para o usuário e atualizar seus dados cadastrais.	Obrigatório
1.3.27	O sistema deverá ter opção de liberar/restringir funcionalidades, bem como ações dentro de uma tela (por exemplo: restringir um botão dentro de uma funcionalidade).	Desejável
1.3.28	Permitir o cadastro de endereços IP para restringir o acesso de usuários dentro de uma localidade designada pela consignatária. O sistema deve possibilitar que as faixas de IP cadastradas possam ser aplicadas a níveis de acesso, bloqueando no login usuários destes níveis que estejam acessando com endereços IP não permitidos.	Obrigatório
1.3.29	Permitir que a consignatária possa visualizar mensagens enviadas pela entidade consignante, podendo ser mensagens específicas ou para todas.	Desejável

1.3.30	Realizar o bloqueio automático de usuários por tempo de inatividade ou por tentativas seguidas de <i>login</i> mal sucedido.	Obrigatório
1.3.31	Permitir que a consignatária possa habilitar recebimento de notificações periódicas do sistema, bem como: contratos liquidados e revisão dos acessos.	Desejável
1.3.32	Relatório de desconto em folha, possibilitando filtros por folha, produto, órgão, matrícula, CPF e situação do desconto em folha. Com isto é possível visualizar de forma analítica todas parcelas descontadas e não descontadas em uma determinada competência, discriminando por servidor, órgão, valor descontado e motivo de não desconto.	Obrigatório
1.3.33	Relatório de contratos: permite gerar informações de todos contratos ativos, suspensos e liquidados que a consignatária possui de forma analítica. O relatório deverá ter opções de filtro por produto, período, período de liquidação, matrícula, CPF, situação do contrato e número da operação.	Obrigatório
1.3.34	Relatório de extrato dos descontos do servidor, membro ou pensionista: permite gerar informações de todos os descontos e não descontos em folha que o servidor, membro ou pensionista possui dos contratos da consignatária, sejam eles contratos ativos ou liquidados.	Obrigatório
1.3.35	Relatório de auditoria: permite que a consignatária possa visualizar todos logs do sistema referente a cadastros e operações realizados por seus usuários.	Obrigatório
1.3.36	Relatório de perfil de usuário: permite gerar informações de todos níveis de acesso e usuários que estão ativos em cada. Identifica quais usuários acessam determinadas funcionalidades.	Desejável
1.3.37	Relatório de linhas processadas para controle da consignatária de todos contratos que foram processados separados por produto. Mostrar os totalizadores e permitir baixar analítico.	Desejável
1.3.38	Dispor de módulo com gráficos para análise de dados das consignatárias. Deverão ser exibidas visões de desconto em folha, evolução dos descontos, servidores, membro ou pensionista com contrato ativo, produção e resumo da carteira da consignatária.	Desejável
1.3.39	Funcionalidade para as consignatárias captarem suas operações podendo restringir, identificar e controlar acesso dos usuários de correspondentes e agentes que irão utilizar o sistema. Opção de consultar margem, reservar e acompanhar a aprovação da operação.	Desejável

20.1.4 - Requisitos do Módulo dos Servidores, Membros e Pensionistas

Item	Especificação	Classificação
1.4.1	O sistema deverá possuir um site web para acesso a todos os servidores, membros e pensionistas da entidade consignante. Neste módulo o servidor, membro ou pensionista poderá visualizar sua margem consignável disponível bem como seus contratos de consignação, detalhando os descontos em folha de cada contrato e também informações relativas à antecipação de créditos em atraso, bem como saldo e parcela paga mensal pela Procuradoria-Geral de Justiça.	Obrigatório
1.4.2	Funcionalidade para permitir que o servidor, membro ou pensionista realize a simulação de empréstimos, informando o prazo e o valor da parcela ou valor total do empréstimo que deseja contratar. O sistema deverá mostrar todas as consignatárias que aplicam o prazo desejado bem como os valores da operação, inclusive o custo efetivo total (CET).	Obrigatório
1.4.3	A partir da simulação de empréstimo realizado pelo servidor, membro ou pensionista, o sistema deverá permitir que o mesmo realize uma pré-reserva de margem, sujeita à	Obrigatório

	aprovação da consignatária.	
1.4.4	Permitir que o servidor, membro ou pensionista realize a geração do <i>token</i> para utilização em reservas de margem. O <i>token</i> é um código numérico utilizado como mecanismo de segurança para operação.	Obrigatório
1.4.5	Funcionalidade para que o servidor, membro ou pensionista visualize os postos de atendimento das consignatárias, ou seja, suas agências e (ou) correspondentes, informando endereço.	Obrigatório
1.4.6	Permitir que o servidor, membro ou pensionista possa consultar as taxas aplicadas pelas consignatárias. Além disso, disponibilizar opção de mostrar o ranking de taxas.	Obrigatório
1.4.7	Disponibilizar aplicativo mobile para o servidor, membro ou pensionista para os sistemas operacionais Android e iOS. Neste aplicativo o mesmo deverá se autenticar assim como no portal web do servidor, membro ou pensionista, e deverá possuir as seguintes opções: consultar sua margem consignável disponível, consultar os contratos de consignado e seus respectivos descontos, opção de gerar <i>token</i> para novas operações de reserva de margem.	Desejável
1.4.8	Funcionalidade para permitir que o consignatário realize a simulação de empréstimos de antecipação de crédito das verbas em atraso, informando o prazo e o valor da parcela, limitado ao valor da parcela mensal paga pela Procuradoria-Geral de Justiça. O sistema deverá mostrar todas as consignatárias que aplicam o prazo desejado bem como os valores da operação, inclusive o custo efetivo total (CET).	Obrigatório

20.2 - REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

20.2.1 - Requisitos Gerais

Item	Especificação	Classificação
2.1.1	Possuir ambiente totalmente multicamadas web.	Obrigatório
2.1.2	Possuir base de dados compatível com linguagem de manipulação SQL.	Obrigatório
2.1.3	Permitir acesso à base de dados administrada pela CONTRATADA.	Obrigatório
2.1.4	O Servidor de aplicação deve permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.	Obrigatório
2.1.5	O sistema deve ser deve permitir o acesso através dos principais navegadores web (“browsers”): Microsoft Internet Explorer 8.0, Mozilla Firefox 29 e Google Chrome 34 ou versões mais recentes.	Obrigatório
2.1.6	Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos do sistema.	Obrigatório
2.1.7	Não realizar necessitar de instalação, direta ou indireta, e uso de componentes de software nas estações de trabalho, como por exemplo, “ <i>applets</i> ” e “ <i>plugins</i> ”, sendo a aplicabilidade e viabilidade de tais recursos passíveis de análise pelo MPMG.	Desejável
2.1.8	Idioma: Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.	Obrigatório
2.1.9	Ajuda: O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.	Obrigatório

2.1.10	Manual: Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema	Obrigatório
--------	--	-------------

20.2.2 - Requisitos de Segurança

Item	Especificação	Classificação
2.2.1	Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.	Obrigatório
2.2.2	O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.	Obrigatório
2.2.3	Utilizar o recurso de identificação e autenticação de usuários centralizada por <i>login</i> e senha de forma integrada ao sistema de gerenciamento de usuários do MPMG.	Obrigatório
2.2.4	As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.	Obrigatório
2.2.5	Prevenção contra fraude: Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.	Obrigatório
2.2.6	Possibilitar a inclusão e remoção de usuários ao sistema, de forma automática, quando o usuário for admitido ou desligado do MPMG, via rotina de integração.	Obrigatório
2.2.7	Criptografia: Todas as informações são gravadas e transportadas de forma criptografada. Os algoritmos de criptografia deverão ser baseados em padrões reconhecidos do mercado.	Obrigatório
2.2.8	Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.	Obrigatório
2.2.9	Não permitir a visualização ou qualquer tipo de inferência, por parte das consignatárias, dos valores referentes às margens consignáveis disponíveis para os funcionários do MPMG, resguardando assim o sigilo financeiro e a privacidade dos mesmos.	Obrigatório
2.2.10	Permitir que o usuário gestor da consignatária, através de senha máster, administre os demais usuários da consignatária, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário.	Obrigatório

20.2.3 - Requisitos de Auditoria

Item	Especificação	Classificação
2.3.1	O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado. As funcionalidades que deverão possuir trilhas de auditoria serão definidas pelo MPMG em comum acordo com a CONTRATADA.	Obrigatório
2.3.2	Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do SISTEMA	Obrigatório

20.2.4 - Requisitos de Acessibilidade

Item	Especificação	Classificação
2.4.1	O sistema deverá ser compatível com o software sintetizador de voz VIRTUAL VISION 7.0 e NVDA 2015.3.	Desejável
2.4.2	Em conformidade com o Decreto-lei nº 5296 de 02/12/2004 que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, o sistema deverá atender os requisitos de acessibilidade de conteúdo para web do W3C (Consórcio para a WEB) e WAI (Iniciativa para a Acessibilidade na Rede) disponíveis em português (http://www.acessobrasil.org.br) ou inglês (http://www.cast.org/bobby), e não poderá apresentar nenhum erro de Prioridade 1, 2 ou 3 para o padrão e-MAG, conforme avaliação realizada pelo site DaSilva.org.br (http://www.dasilva.org.br/).	Obrigatório

20.3 LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

I. Lei Estadual de MG nº 19.490 de 13.01.2011, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidor público ativo ou inativo e de pensionista do Estado e dá outras providências (disponível em: <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao>).

II. Instrução Normativa PGJ ADJ ADM nº 01 de 05/03/2015, alterada pela Instrução Normativa PGJ ADJ ADM nº 01 de 04/05/2016, que regulamenta o processamento das consignações em folha de pagamento de membros e servidores, ativos e inativos, e pensionistas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como o credenciamento e o descredenciamento de entidades consignatárias, nos termos da Resolução PGJ nº 07, de 11 de fevereiro de 2015. (disponível em: <https://mpnormas.mpmg.mp.br>).

III. Resolução PGJ nº 07 de 11/02/2015, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos membros e servidores, ativos e inativos, e pensionistas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. (disponível em: <https://mpnormas.mpmg.mp.br>).

IV. Deverão ser consideradas todas as alterações posteriores à legislação e normas citadas.

20.4 VISÃO GERAL DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS DO MPMG

O MPMG possui atualmente, aproximadamente, 40 (quarenta) consignatárias conveniadas que realizam consignações facultativas em folha de pagamento. Um resumo geral do modelo estabelecido para as consignações facultativas do MPMG é apresentado nos quadros a seguir:

Classificação de Consignatárias e Identificação de Pagamento

Tipo de consignatária	Paga Adesão?	Paga por Linha de Operação processada?
a) Bancos e instituições financeiras	Sim	Sim, para todas as operações, inclusive empréstimos, financiamentos, cartão, seguro, capitalização etc.
b) Entidades representativas de membros ou servidores do ministério público, como sindicatos, associações de classe, cooperativas	Não	Não
c) Entidades representativas de servidores públicos em geral, como sindicatos, associações de classe, cooperativas	Não	Não
d) Entidades filantrópicas/assistência social	Não	Não pagam as operações, desde que caracterizadas como doação.
e) IPSEMG – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	Não	Não.

f) Entidades abertas diversas e quaisquer outras consignatárias não enquadradas nos casos anteriores	Sim	Sim, para todo tipo de operação.
g) PREVCOM-MG	Não	Não

OBS: Ficam excluídas da classificação mencionada no quadro anterior as situações eventuais que têm desconto em consignação facultativa na folha de pagamento do MPMG, como por exemplo, os pagamentos de despesas médico-odontológicas autorizados por membros e pensionistas. Tais consignações não estarão sujeitas ao pagamento da taxa de adesão e nem da linha de operação processada.

Tipo	Qtde.	Total linhas processadas/mês	Nome	Tipo Consignatária	Linhas processadas/mês
A - Bancos e Instituições financeiras	12	4.631	ALFA	BANCO	99
			BANCO BRASIL	BANCO	1.297
			BMG	BANCO	0
			BONSUCESSO CONSIG	BANCO	0
			BRADESCO FINANCIAMENTO	BANCO	8
			BRADESCO S.A.	BANCO	7
			CEF	BANCO	612
			INTER	BANCO	71
			ITAÚ UNIBANCO	BANCO	101
			PANAMERICANO	BANCO	7
			SANTANDER	BANCO	25
SICOOBJUS-MP	BANCO	2.404			
B - Entidades representativas com operação de empréstimo	0	0			
C - Entidades representativas de servidores públicos em geral, como sindicatos, associações de classe, cooperativas	12	9.059	AFAEMG	ASSOCIACAO	12
			AMMP SAÚDE	ASSOCIACAO	3.907
			AMMP SEDE	ASSOCIACAO	2036
			ANSP	ASSOCIACAO	1
			ASCEMIG	ASSOCIACAO	5
			ASSEMP	ASSOCIACAO	209
			SINDIPUBLICOS	ASSOCIACAO	27
			SINDSEMP	ASSOCIACAO	2.699

			SOBENCA	ASSOCIACAO	46
			CLUBE MG	ASSOCIACAO	108
			UNSP	ASSOCIACAO	5
			UISP	ASSOCIACAO	4
D - Entidades filantrópicas/assistência social	0	0			
E - IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	0	0			
F - Entidades abertas diversas e quaisquer outras consignatárias que não se enquadram nos casos anteriores	5	67	CAPEMISA	SEGURADORA	5
			JUSPREV	SEGURADORA	31
			PREVCAIXA	SEGURADORA	14
			TREVO	SEGURADORA	5
			MONGERAL	SEGURADORA	12
G – PREVCOM - MG	1	644	PRÊMIO INVALIDEZ PREVCOM	FUNDAÇÃO	357
			PRÊMIO MORTE PREVCOM		287
Total	30	Linhas processadas no mês (pagas + isentas) = 14.401			
		Linhas processadas a serem pagas = 4.631			

Referência: dezembro/2022

*Observação: Até o mês de referência considerado não havia consignações para os itens “b”, “d” e “e”

As consignatárias, os tipos de consignações facultativas e seus quantitativos, apresentados no item são exemplificativos e representam a realidade atual do MPMG, estando passíveis, porém, de alterações ao longo da vigência do contrato.

21 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

A Superintendência de Recursos Humanos (SRH) do MPMG é a unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que terá como fiscal a servidora Ingrid Saraiva de Alencar e como suplente do fiscal a servidora Flávia Sarmento Rodrigues.

Data da Aprovação:

Elaborado por:

Ingrid Saraiva de Alencar
Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPAG)

Victor Edson Siervi Melado

Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPAG)

Aprovado por:

Ana Rachel Brandão Ladeira Roland
Superintendente de Recursos Humanos (SRH)

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

MARCELO PEDRO DOS SANTOS
Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pedro dos Santos, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 10:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 09/03/2023, às 16:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/03/2023, às 17:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/03/2023, às 09:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4703836** e o código CRC **B9895A07**.

Processo SEI: 19.16.3693.0022499/2023-15 / Documento SEI: 4703836

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008